

D. Frei Agostinho da Anunciação: um arcebispo-governador em Goa (1691-1713)¹

D. Frei Agostinho da Anunciação: an archbishop-governor in Goa (1691-1713)

GABRIELA NÓBREGA

Centro de História da Sociedade e da Cultura – FLUC
agabrielanobrega95@gmail.com

Artigo enviado em: 3 de junho de 2019

Artigo aprovado em: 30 de outubro de 2019

RESUMO

No presente artigo pretende-se estudar a figura de D. Frei Agostinho da Anunciação, arcebispo de Goa (1691-1713), em dois aspetos principais. Por um lado, o seu percurso pessoal e académico, passando pela Ordem de Cristo e pela Universidade de Coimbra. Por outro, o seu papel enquanto arcebispo de Goa (1691-1713), mas também como governador temporal do Estado da Índia (1691-1692/3 e 1701-1702/3). Ao estudar este percurso individual, procura-se debater a visão historiográfica, que destacou o papel assumido pelo clero regular, secundarizando a ação dos bispos, arcebispos e dioceses do império português no âmbito da árdua tarefa da evangelização dos territórios ultramarinos, particularmente no continente asiático.

PALAVRAS-CHAVE: D. Agostinho da Anunciação; Episcopado em Goa; História eclesiástica e religiosa.

¹ Este artigo foi preparado no contexto do projeto PTDC/HAR-HIS/28719/2017, intitulado *Religião, administração e justiça eclesiástica no império português (1514-1750) - ReligionAJE*, aprovado no âmbito do concurso para financiamento de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em todos os domínios científicos – 2017 (H2020 e FCT).

ABSTRACT

This article aims to study the D. Frei Agostinho da Anunciação, archbishop of Goa (1691-1713), in two main aspects. On one hand, his personal and academic career, the Order of Christ and the University of Coimbra. On the other hand, his role as archbishop of Goa, but also as a temporal governor of the State of India (1691-1692/3 and 1701-1702/3). This article seeks to discuss the historiographical vision, by focussing on the action developed by the regular clergy, that devaluate the role and action of bishops, archbishops and Portuguese dioceses within the ambitious task of the evangelization in the overseas territories, particularly in Asia.

KEYWORDS: D. Frei Agostinho da Anunciação; Episcopacy in Goa; Ecclesiastical and Religious history

Introdução

D. Frei Agostinho da Anunciação assumiu o governo do arcebispado de Goa poucos dias depois de 13 de setembro de 1691, de acordo com o relato de Henrique de Bravo Moraes. De imediato, teve que desempenhar também funções no governo temporal do Estado da Índia, tendo tomado inúmeras decisões relacionadas com a justiça, a administração política, militar e económica, de um território totalmente novo aos seus olhos².

Antes de se focar a sua ação enquanto antístite e governador na Índia, procura-se, num primeiro andamento, compreender quem foi D. Frei Agostinho da Anunciação, qual a sua origem social e formação até integrar a Ordem de Cristo. A brevíssima biografia, elaborada por Fortunato de Almeida, e o desejo de a reescrever e aprofundar, constituíram o ponto de partida da análise³. Atenta-se igualmente no seu percurso académico na Universidade de Coimbra, faceta importante para entender melhor a sua nomeação para o arcebispado de Goa.

Em sintonia com o exposto, o presente artigo divide-se em dois assuntos principais. Por um lado, propõe-se uma biografia de D. Frei Agostinho da Anunciação e, por outro lado, analisa-se a sua ação enquanto arcebispo e governador em Goa.

² BNP (Lisboa) – *Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa e seus suffraganeos*, MORAES, Henrique de Bravo - *Noticia de como e quando se erigio a Cathedral de Goa, e dos Bispos, e Arcebispos que nella houve antes, e depois da sua ereccãm com outras couzas pertencentes ao dito Arcebispado* [de 1722], cod. 176, p. 301-316.

³ ALMEIDA, 1967-1971: 702 e NAZARETH, 1887: 114-120.

1. D. Frei Agostinho da Anunciação: uma biografia (1649-1713)

Bartolomeu Carvalho da Fonseca, nome secular de D. Frei Agostinho da Anunciação, foi batizado na paróquia de Alhandra, próxima de Lisboa, a 18 de dezembro de 1649. Era filho de Macedónio Pais de Carvalho e de D. Olaia da Costa⁴. Oriundo de uma família distinta da região, cujos familiares, quer por via materna, quer por via paterna, ao longo de pelo menos duas gerações integraram tanto a Misericórdia com a Câmara da localidade⁵.

Desconhecem-se informações sobre a infância e juventude do futuro arcebispo de Goa. A primeira notícia documentalmente comprovável que dele se volta a ter, após o seu registo de batismo, data de 10 de outubro de 1670. Nesse dia, a mando do reverendíssimo padre mestre Manuel dos Anjos, prior do Convento de Tomar e Geral da Ordem de Cristo, frei Brás Ventura da Natividade procedeu à inquirição *de genere vita et moribus* de Bartolomeu Carvalho de Fonseca, enquanto pretendente ao hábito da Ordem de Cristo. Foram inquiridas seis testemunhas: Manuel Gomes, de 78 anos, cerieiro; o padre mestre Belchior da Silva Cotrim, de 70 anos, coadjutor na igreja matriz de S. João Baptista; Romão Gonçalves, de 70 anos, pescador; António Lopes Pereira, de 55 anos, inquiridor, distribuidor e contador; Luís Godinho de Moraes, de 52 anos, referido como sendo nobre, devido ao facto de ter desempenhado a função de juiz da Câmara três vezes; e, por fim, Francisco Rodrigues Falcão, de 58 anos, capitão de infantaria. Todas as testemunhas residiam na vila de Alhandra⁶.

A escolha das pessoas chamadas a testemunhar justificava-se pelos cargos e funções que assumiram na esfera local e, ainda, pela influência exercida em decorrência do conhecimento geracional, fruto da experiência empírica de mais de meio século de vida que todas possuíam. Não se esqueça que o intuito e objetivo principal deste tipo de inquirições passava por aferir a existência de “sangue infecto”, para usar a violenta expressão coeva, ou seja, de sangue de muçulmano (ou “mouro”, expressão de época), judeu (ou “cristão-novo”, também expressão de época) ou negro, nos seus fami-

⁴ ANTT (Lisboa) – *Paróquia de Alhandra, Batismos (1634-1652)*, n.º 4, fl. 87v. (microfilme n.º: 1683 SGU) e BRANCO, 1980: 60-61.

⁵ A fundação da Misericórdia de Alhandra data de 1572 e a Câmara foi extinta na reforma de 1855. Cf. PAIVA, 2017: 509. ANTT (Lisboa) – *Habilitações da Ordem de Cristo*, let. B, mç. 13, n.º 9 e BNP (Lisboa) – *Catálogo dos Prelados Lusitanos, Título dos que forão Bispos na ordem de Christo, relligiosos d'ella. (Desde D. Fr. Martinho de Ulhoa, 1577, até D. Fr. Manoel Coutinho, contemporaneo de D. João V)*, Cód. 163, fl.78-79v.

⁶ ANTT (Lisboa) – *Habilitações da Ordem de Cristo*, *cit.*

liares antepassados, a fim de se conceder hábito e, conseqüentemente, título, a um justo pretendente. Neste sentido, quanto mais velhas fossem as testemunhas, mais fidedignas seriam as informações a respeito da “limpeza de sangue” do candidato ao hábito.

De uma forma muito geral, todas elas confirmaram, com maior ou menor detalhe, os ofícios desempenhados com grande dedicação e por diversos períodos na Misericórdia e na Câmara da vila de Alhandra, bem como a ancestral marca de “cristã-velhice” dos diversos membros da família de Bartolomeu Carvalho da Fonseca, recuando inclusive à geração dos seus bisavós. Todas as testemunhas sustentaram ser ele “moço quieto”, “de muitos virtuosos costumes” e “muito estimado de todos” na terra⁷.

De acordo com Henrique Bravo de Moraes, Bartolomeu Carvalho da Fonseca ingressou na Ordem de Cristo quando tinha 16/17 anos, o que é inexato, pois, sabe-se que o fez quando já contava 21 anos⁸. Na altura, já terminara os estudos de Filosofia e Teologia, em que se destacou, diz-se, “com iminente assombro”. Assim, com 21 anos, ainda antes de se fazer sacerdote, leu a cadeira de Artes, dentro da Ordem. Dali partiu para a Universidade de Coimbra, onde se formou e foi opositor a algumas cadeiras, não faltando a nenhum dos atos⁹. Na Universidade leu a cadeira de Conceitos, pelo conhecimento que demonstrou possuir, em substituição de outro lente, não se provendo em outra a que se tenha oposto, com base no argumento de ser ainda muito novo. Contudo, não só no palco acadêmico, mas também no púlpito recebeu aplausos, sendo venerado pelas suas virtudes e consultado em matéria de letras como de espírito, no dizer encomiástico de um seu biógrafo, que, por conseguinte, deve ser recebido com a devida cautela¹⁰.

Apesar de na documentação subsistente apenas se ter encontrado uma matrícula, na Universidade de Coimbra, em que se lê explicitamente o nome de D. Frei Agostinho da Anunciação, no curso de Teologia (ano letivo de 1679-1680), é estranho ter-se perdido o rasto do seu percurso acadêmico. Este é referido, uma e outra vez como exemplar, quer pelas testemunhas da inquirição *de genere*, quer por Henrique Bravo de Moraes, em 1722, ainda

⁷ ANTT (Lisboa) – *Habilitações da Ordem de Cristo*, cit., fl. 1-2.

⁸ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 302.

⁹ AUC (Coimbra) – *Universidade de Coimbra, Matrículas (1670-73)*, vol. 16, IV/l.^oD,1,3,24, 3^o cad., fl. 5 e 4^o cad., fl. 5; *Matrículas (1674-1678)*, vol. 17, IV/l.^oD,1,3,25, 1^o cad., fl. 6, 2^o cad., fl. 8, 3^o cad., fl. 6v., 4^o cad., fl. 2, e *Matrículas (1678-1680)*, vol. 18, IV/l.^oD,1,3,26, 1^o cad., fl. 2, 2^o cad., fl. 2v.

¹⁰ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 302-303.

que laudatória e politicamente condicionado pelos objetivos que estão subjacentes ao seu relato, ou ainda no *Catálogo dos Prelados Lusitanos*, respeitante aos membros da Ordem de Cristo que receberam o título de bispos¹¹.

Por todas as razões acima mencionadas, é de admitir a hipótese de que o registo desta informação se possa ter feito utilizando um nome alternativo. As pesquisas efetuadas permitiram resgatar o registo de matrícula de um Frei Agostinho da Ascensão, também da Ordem de Cristo. Destaque-se inclusive que, na matrícula onde se pode ler a assinatura “Fr. Agostinho de Anunciação”, no registo logo acima se declara “Fr. Agostinho da Ascensão”, no ano letivo de 1679-1680, daí a ideia de que quem registou o seu nome se tenha enganado¹².

A ser verdade que Fr. Agostinho da Ascensão e Fr. Agostinho da Anunciação, ambos membros da Ordem de Cristo, ou de Tomar, como se pode ler na documentação, eram uma só e a mesma pessoa, o futuro arcebispo de Goa consta nos *Livro(s) de matrícula(s)* entre os anos letivos de 1672/1673, logo dois anos após se ter habilitado à Ordem de Cristo, onde não se terá demorado muito tempo, como se viu no relato de Henrique de Bravo Moraes, e 1679/1680, sendo que este último corresponde ao único ano onde o seu nome surge explicitamente redigido como “Agostinho da Anunciação”, sob a forma de assinatura¹³.

Nos registos de *Atos e Graus*, a primeira referência surge no ano letivo de 1676-1677 e a última em 1678-1679, passando pelas diversas etapas até à cerimónia de doutoramento. Fr. Agostinho da Anunciação doutorou-se em Teologia, no dia 29 de janeiro de 1679¹⁴. Depois, também prestou *Provas de Curso*, a 20 de julho do mesmo ano¹⁵.

¹¹ AUC (Coimbra) – *Universidade de Coimbra, Matrículas (1670-73)*, vol. 16, IV/I.ºD,1,3,24, 3º cad., fl. 5, 4º cad., fl. 5; *Matrículas (1674-1678)*, vol. 17, IV/I.ºD,1,3,25, 1º cad., fl. 6, 2º cad., fl. 8, 3º cad., fl. 6v., 4º cad., fl. 2, e *Matrículas (1678-1680)*, vol. 18, IV/I.ºD,1,3,26, 1º cad., fl. 2, 2º cad., fl. 2v.; BNP (Lisboa) – *Catálogo dos Prelados Lusitanos, Título dos que forão Bispos na ordem de Christo...*, cit., fl. 78-79v; e BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 302-303.

¹² Cf. AUC (Coimbra) – *Universidade de Coimbra, Matrículas (1678-1680)*, vol. 18, IV/I.ºD,1,3,26, 2º cad., fl. 2v.

¹³ AUC (Coimbra) – *Universidade de Coimbra, Matrículas (1670-73)*, vol. 16, IV/I.ºD,1,3,24, 3º cad., fl. 5 e 4º cad., fl. 5; *Matrículas (1674-1678)*, vol. 17, IV/I.ºD,1,3,25, 1º cad., fl. 6, 2º cad., fl. 8, 3º cad., fl. 6v., 4º cad., fl. 2, e *Matrículas (1678-1680)*, vol. 18, IV/I.ºD,1,3,26, 1º cad., fl. 2, 2º cad., fl. 2v.

¹⁴ AUC (Coimbra) – *Universidade de Coimbra, Atos e Graus (1674-1677)*, vol. 42, IV/I.ºD,1,1,42, 3º cad., fl. 11v e 13 e *Atos e Graus (1677-1680)*, vol. 43, IV/I.ºD,1,1,43, fl. 3v.-5.

¹⁵ AUC (Coimbra) – *Universidade de Coimbra, Provas de curso (1678-1680)*, vol. 40, IV/I.ºD,1,5,24, fl. 2.

De acordo com o *Catálogo dos Prelados Lusitanos*, no segmento referente ao *Título dos que forão Bispos na ordem de Christo, relligiosos della*. (Desde D. Fr. Martinho de Ulhoa, 1577, até D. Fr. Manoel Coutinho, contemporaneo de D. João V), refere-se que D. Frei Agostinho da Anunciação “foy lente jubulado em a Sagrada Theologia e nella Doutor pela Universidade de Coimbra, aonde nas cadeiras da ordem e pulpitos daquela cidade adquierio por a relligiao hu grande nome, não so pelas suas Letras, senão tambem pelas suas virtudes”¹⁶.

Já nas *Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa e seus sufragâneos*, nomeadamente na *Noticia de como e quando se erigio a Cathedral de Goa e dos Bispos e Arcebispos que nella houve antes, e depois da sua ereccãm com outras couzas mais pertencentes ao dito Arcebispado* [de 1722], documento redigido por Henrique Bravo de Moraes, este afirma ter acompanhado D. Frei Agostinho da Anunciação desde a sua partida de Lisboa na viagem até à Índia, e o seu desempenho governativo e ação pastoral *in loco*, o que confere fiabilidade à fonte acerca dos factos que narra. Além disso, Henrique de Bravo Moraes afirma que D. Frei Agostinho da Anunciação “foy lente da cadeira de Conceitos que se lhe deu por substituir a outrem”¹⁷.

Por sua vez, também Casimiro Cristóvão Nazareth reitera que D. Frei Agostinho da Anunciação se doutorou pela Universidade de Coimbra, foi opositor a cadeiras e leu a cadeira de Conceitos por substituição¹⁸, informação concordante com a *Noticia de como e quando se erigio a Cathedral de Goa, e dos Bispos, e Arcebispos que nella houve antes, e depois da sua ereccãm com outras couzas mais pertencentes ao dito Arcebispado* [de 1722], e com o *Catálogo dos Prelados Lusitanos*, no segmento respeitante ao *Título dos que forão Bispos na ordem de Christo, relligiosos d’ella* [desde 1577 a 1750?].

Até aos seus 38 anos, D. Frei Agostinho da Anunciação manteve-se entre “exercicios de pulpito e cadeira”, antes da sua nomeação enquanto arcebispo de Goa. Não há certezas se permaneceu mais tempo ao serviço da Ordem ou na Universidade, mas, muito provavelmente, terá sido na segunda, onde se diz que foi opositor de diversas cadeiras¹⁹. D. Pedro II nomeou-o pelos “tantos louvores da fama de suas prendas”²⁰.

¹⁶ Cf. BNP (Lisboa) – *Catálogo dos Prelados Lusitanos, Título dos que forão Bispos na ordem de Christo...*, cit., fl. 79.

¹⁷ BNP (Lisboa) – *Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 302-303 e 316.

¹⁸ NAZARETH, 1887: 114.

¹⁹ Cf. BNP (Lisboa) – *Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 302.

²⁰ PAIVA, 2002a: 154-158.

Tenha-se em conta que, durante a regência e o reinado de D. Pedro II (1668-1706), verificou-se a urgência, seguida de intensa atividade, em promover 90 bispos para preencher 118 vacaturas que se encontravam sem representante episcopal, em Portugal e nas conquistas, na sequência das dificuldades na relação entre a monarquia portuguesa e a Santa Sé após a *Restauração* de 1640²¹. Apesar de não se tratar de tarefa fácil enunciar as razões subjacentes à nomeação de alguns bispos para determinados territórios, é possível traçar três ou quatro aspetos gerais que se interligam entre si, que ajudam a compreender a escolha de Agostinho da Anunciação para o arcebispado de Goa.

Em primeiro lugar, verificou-se uma preocupação geral com a nomeação de antístites, ao longo do reinado de D. Pedro II, que prejudicou, inevitavelmente, o cuidado tido com as restantes estruturas ligadas ao governo das dioceses, realidade que já se verificara durante o período de integração de reino português na monarquia hispânica. Não se esqueça o quadro geral do reatamento das relações entre Portugal e a Santa Sé, em 1668, como bastidores desta conjuntura governativa, na medida em que acarretou a árdua tarefa de prover, de uma assentada, uma enorme quantidade de dioceses que se encontravam vagas (13 no reino e outras 12 no império). Tratou-se de uma tarefa mais difícil do que se possa supor, que apenas se concluiu com o provimento do bispado de Malaca, em 1691. Contudo, tenha-se em linha de conta, que estas escolhas entendidas enquanto decisões de livre arbítrio régio não cabiam única e isoladamente ao monarca. O veredicto régio contava com o conselho de ministros da governação, de eclesiásticos próximos do rei, da aristocracia cortesã mais influente, da família do monarca, dos cabidos das sés e até, por vezes, do próprio papa. No caso de D. Pedro II, este contou, sobretudo, com os pareceres de alguns ministros da governação. No fundo, o modo como os prelados eram escolhidos, dividia-se entre a função do rei e da influência sobre ele, e as diretivas de Trento, que estipularam as competências e qualidades que se deveriam assumir em tal cargo, o que condicionava em muito o padrão sociológico episcopal. Não se esqueça ainda o percurso individual de cada putativo candidato a uma mitra, o qual podia servir de trampolim para aceder ao topo da hierarquia eclesiástica, como por exemplo, o *cursus honorum* inquisitorial, a docência na Universidade de Coimbra, o serviço próximo do rei, da família real (como confessor ou sumilher de cortina) e as funções desempenhadas na capela real (capelão ou deão), o exercício de

²¹ PAIVA, 2002a: 154-158.

cargos em organismo centrais da Coroa (Desembargo do Paço, a Casa da Suplicação, a Mesa da Consciência e Ordens, a Junta dos Três Estados, funções de conselheiros de Estado e embaixadores) ou serviços prestados dentro da própria ordens religiosas²².

O segundo aspeto ou característica geral tem a ver com o perfil geral dos nomeados. No reino, a escolha dos bispos e arcebispos recaiu, de forma preponderante, sobre membros da nobreza. Já no caso das dioceses do império manteve-se, maioritariamente, a escolha de membros do clero regular, que se tivessem destacado nos seus percursos, quer pelo magistério, quer pela influência exercida dentro da ordem a que pertenciam, como é o caso de Agostinho da Anunciação. Foi igualmente evidente a escolha de membros das mais diversas congregações, com o objetivo de se evitar a sua hegemonia em certos territórios. Por fim, a interferência da nobreza de corte e do Conselho de Estado e do Conselho Ultramarino, principalmente no que toca às mitras do império, também marcaram estes processos²³.

Assim, de forma geral, durante o reinado de D. Pedro II, foram nomeados em maior número seculares (76,3%) para ocupar as mitras no reino de Portugal, em detrimento dos regulares (23,7%). Verificou-se, por sua vez, exatamente o inverso no caso das conquistas, sendo nomeados um maior número de regulares (76,3%) do que seculares (23,7%). Esta amplificação do peso dos regulares no episcopado no império, ganharia contornos ainda mais sólidos no reinado seguinte, o de D. João V²⁴.

Foi precisamente nesta conjuntura muito específica, que, a 6 de março de 1690, Agostinho da Anunciação foi preconizado arcebispo de Goa²⁵.

Mais tarde, por alvará régio, em 15 janeiro de 1691, antes da partida de Lisboa, delegou-se a D. Frei Agostinho da Anunciação o direito de padroado sobre vários benefícios da Sé e arcebispado de Goa. Neste âmbito, caberia, dali em diante, ao recém-nomeado arcebispo a responsabilidade de nomear e fazer prover as seguintes dignidades: conezias, meias conezias, capelanias, vigararias, entre outros benefícios e cargos eclesiásticos, à exceção do deão, cuja nomeação caberia ao rei. Em alvará refere-se também a “limpeza de sangue” e a formação académica, como elementos indispensá-

²² PAIVA, 2002b: 225-235.

²³ PAIVA, 2006: 446-488.

²⁴ PAIVA, 2006: 489.

²⁵ ASV (Vaticano) – *Archivio Concistoriale, Acta Camerarii*, vol. 23, fl. 260-60v.

veis ao bom desempenho dos cargos para que fossem nomeados os candidatos, os quais prestavam provas anteriormente²⁶.

Ainda antes de chegar à arquidiocese de Goa, como era usual fazerem os prelados que partiam para dioceses do império, Agostinho da Anunciação fez petição solicitando melhores condições financeiras para fazer face às despesas do governo diocesano, pois, as normas vigentes tinham em conta a provisão que definia como se distribuía a cônica dos bispados ultramarinos em sé vacante. Neste sentido, por decreto régio de 14 de fevereiro de 1691, declara-se que as cônicas dos bispados ultramarinos se deveriam dividir em três partes: “hua para a fabrica da igreja, outra para as bullas e ajuda de custo do bispo futuro e outra para o ditto bispo compor sua casa”. Regista-se também que o Conselho da Fazenda deveria emprestar um determinado montante e ao Conselho Ultramarino cumpriria participar com 50% do capital relacionado com as ajudas de custo, o que não constituía regra e apenas se aplicou a este caso. Porquê tal reajustamento financeiro? Devido aos prejuízos causados ao futuro arcebispo de Goa por não conseguir embarcar logo para o Estado da Índia. Primeiramente, porque não tinha bula, mas também pelo facto de a monção não lhe ter permitido embarcar mais cedo²⁷.

Partiu, finalmente, de Lisboa, no dia 25 de março de 1691, de acordo com o relato pormenorizado e um tanto pitoresco de Henrique de Bravo Moraes, que a tudo diz ter assistido em pessoa²⁸. Henrique de Bravo Moraes destaca o grande zelo e fervor religioso com que realizou eucaristias e visitou os doentes que com ele viajavam ao longo da viagem. Visitava-os pessoalmente, alimentando-os com galinha cozida, biscoito branco, doces e água, mas também medicamentos da sua botica²⁹.

A frota em que viajava deu entrada em Moçambique, no dia de Santo Inácio, e logo no dia de S. Domingos foi pregar na igreja daquela prelazia. Aí, D. Frei Agostinho da Anunciação crismou todos os naturais que ainda não tinham recebido este sacramento e deu grande número de esmolas aos pobres daquele lugar. Da barra de Moçambique partiu a 20 de agosto, aportando em Mormugão e em Goa, cerca de 20 dias mais tarde.

²⁶ ANTT (Lisboa) – *Chancelaria da Ordem de Cristo*, Lv. 52, fl. 87v-88v.

²⁷ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1690-1691, cx. 64, doc. 76.

²⁸ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 303 e NAZARETH, 1887: 115.

²⁹ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 304.

Devido à chuva que caía com grande intensidade, conta Henrique de Bravo Moraes, só conseguiu desembarcar no dia seguinte. Instalou-se, depois, no paço de Pangim, a 13 de setembro. Foi visitá-lo o governador do Estado da Índia, D. Fernando Martins Mascarenhas, que lhe recomendou brevidade em realizar a sua entrada solene na cidade de Goa na qualidade de arcebispo. Poucos dias depois, não se sabe a data ao certo, realizou-se a entrada, sem a solenidade normalmente associada a este cerimonial de entrada de novo bispo na sua diocese³⁰. Não se entende a razão para não ter tido lugar tal cerimónia. Seria por falta de meios? Seria pela urgência em vigiar e corrigir as questões espirituais? Ou simplesmente a preocupação em ocupar aquele lugar vago? Não há certezas, nem Henrique de Bravo Moraes o clarifica.

Teve também D. Frei Agostinho da Anunciação o seu brasão de arcebispo. Tratava-se de um brasão para-familiar, isto é, um brasão onde estão incluídos elementos heráldicos que tanto aludiam ao seu nome de família, como a elementos e/ou ornamentos heráldicos que remetiam para os seus títulos nobiliárquicos³¹.

As armas de família dos Carvalho e dos Fonseca constam do *Armorial Portuguez*, de G. L. Santos Ferreira³². O brasão de armas da primeira família era azul, com uma estrela de oito raios encerrada numa quaderna de crescentes de prata³³. O brasão de armas da segunda era de ouro, com cinco estrelas de vermelho, postas em sautor³⁴. O brasão do arcebispo de Goa desdobra-se, assim, entre os seus dois apelidos seculares – Carvalho e Fonseca – e os elementos e/ou ornamentos exteriores da heráldica eclesiástica, nomeadamente, a chapéu arquiépiscopal – chamado *galero* – e a cruz, enquanto símbolo do seu poder. O seu brasão contém ainda uma coroa, entendida, do ponto de vista da heráldica, como um elemento temporal, uma vez que D. frei Agostinho da Anunciação possuía o título nobiliárquico de membro da Ordem de Cristo. De acordo com Santos Ferreira, as coroas constituíam “insígnias de soberania e de nobreza”³⁵.

³⁰ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a história eclesiástica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 304-305; PAIVA, 1993: 117-146 e NESTOLA, 2014: 167-185.

³¹ SEIXAS, 2004: 55-72.

³² Esta obra divide-se em três partes: da primeira consta uma descrição metódica dos brasões das armas das famílias nobres portuguesas, da segunda um conjunto de gravuras das armas descritas na I Parte e da terceira faz parte um vocabulário heráldico. FERREIRA, 1925.

³³ FERREIRA, 1925a: 81.

³⁴ FERREIRA, 1925a: 137.

³⁵ FERREIRA, 1925b: 51.



Imagem 1: Brasão de D. Frei Agostinho da Anunciação³⁶

Num só elemento, como se pode observar na figura 1, o brasão destaca o poder do arcebispo enquanto dignidade eclesiástica, sem esquecer os seus nomes de família e título nobiliárquico, enquanto membro da Ordem de Cristo (representado pelo elemento da cruz e da coroa).

Chegado a Goa no dia 11 de setembro de 1691, tendo a viagem durado cerca de 5 meses³⁷, iniciou-se o governo da arquidiocese de Goa por D. Frei Agostinho da Anunciação. Aparte o seu desempenho no topo da hierarquia eclesiástica em Goa, fez também parte do 7.º e 8.º Conselho do Governo do Estado a Índia, entre 1691-1692/3 e 1701-1702/3, respetivamente³⁸. Quais foram suas áreas de atuação a que deu primazia? Que medidas tomou? E porquê? Existiram conflitos? Com quem? E como foram sanados? É a algumas destas perguntas que se procurará dar resposta no ponto que se segue.

2. Ação pastoral e temporal enquanto arcebispo de Goa (1691-1713)

Na vertente asiática do império ultramarino português o desempenho de funções políticas por parte dos bispos era usual. Por exemplo, D. Frei

³⁶ Cf. BNP (Lisboa) – *Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 315.

³⁷ BNP (Lisboa) – *Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 304 e NAZARETH, 1887: 115.

³⁸ ZÚQUETE, 1962: 166 e 169 e LOPES, 2006: 203-204.

Francisco dos Mártires, arcebispo de Goa, entre 1626 e 1652, também integrou o 2.º Conselho do Governo do Estado da Índia (1650-1653), tal como o cisterciense D. Frei António Brandão, que foi membro do 6.º Conselho de Governo (1678-1681)³⁹. Neste ciclo, Anunciação teve que enfrentar as dificuldades acrescidas de uma conjuntura muito específica, marcada pela afirmação de potências europeias, em especial os holandeses, os quais, sobretudo desde a década de 30 do século XVII, desafiavam os interesses portugueses. Ao tempo em que esta pressão holandesa se fazia sentir, notou-se um menor investimento por parte da Coroa no Estado da Índia, em virtude da crescente importância atribuída ao Brasil. Esta conjuntura de ordem externa, aliada a uma crescente debilidade na política interna, colocaram a Ásia portuguesa numa situação política muito delicada⁴⁰. No caso de Goa, para o período de transição de século, de 1691 a 1713, esta alteração de paradigma do projeto imperial português é determinante para compreender a ação do arcebispo e o seu esforço⁴¹. Acresce que, tal como sucedera no reino com diversos bispos desta geração, D. Frei Agostinho da Anunciação assumiu o governo de uma arquidiocese que há muitas décadas não tinha a presença efetiva e duradoura de um prelado, aumentando as dificuldades com que teve de se debater⁴².

No governo da diocese, o arcebispo assumiu uma postura de grande zelo para com as camadas mais desfavorecidas da população (pobres, viúvas, doentes e cativos), logo a partir da sua viagem para Índia, mas igualmente durante a sua estadia, representativo de uma ação em que procurou aproximar-se e cativar as populações locais. Por exemplo, enquanto administrou a arquidiocese de Goa, D. Frei Agostinho da Anunciação também visitou, pelo menos uma vez, as paróquias de Goa, Salsete (aqui havia várias igrejas confiadas a jesuítas) e Bardez, “dando-lhes não só o pasto espiritual da doutrina, mas também o corporal em esmolas” para socorrer pobres, órfãos e viúvas no valor de 12 000 xerafins, de acordo com Casimiro Nazareth⁴³.

³⁹ NAZARETH, 1887: 94-99 e 103-110 e ZÚQUETE, 1962: 149 e 162.

⁴⁰ BOXER, 1982 e BOXER, 1978: 11-38.

⁴¹ BETHENCOURT & CHAUDHURI, 1998a: 403-418, 419-428, 429-452; BETHENCOURT & CHAUDHURI, 1998b: 43-59, 121-137, 319-351, 373-392; BETHENCOURT & CURTO, 2010: 8-14; BOXER, 1982; e BOXER, 1978: 29-34.

⁴² Para o reino, em contexto idêntico, veja-se, por exemplo, o bem estudado caso de D. João de Melo, bispo de Viseu (1673-1684), que teve que reerguer “uma diocese há décadas sem pastor”, o que implicou uma reorganização geral das suas estruturas de governação, em PAIVA, 2016: 407-419.

⁴³ NAZARETH, 1887: 115-116.

Ainda outra das suas resoluções mais importantes se relacionou com a (re)colocação de eclesiásticos, ereção de igrejas, paróquias e instituições no mapa e organização local da arquidiocese de Goa. Foi exemplo paradigmático disto, apesar de se ter constituído como um processo demorado e “de grandes contradições”⁴⁴, o grande empenho que colocou no estabelecimento, atribuição e confirmação dos estatutos do recolhimento da Santa Cruz dos Milagres, da congregação do Oratório, em Goa, desde 1698, mas também a ereção das igrejas de Rachol (1692), Linhares (1693) e Varca (1700)⁴⁵.

À imagem do Deus que é pai e pastor, preconizado por Trento, serviu-se de “vias duras” e de “vias doces” com o objetivo de converter as populações locais. No caso das vias doces, D. Frei Agostinho da Anunciação socorreu pobres, órfãos e viúvas, pagou, durante a realização de uma visita à paróquia de Rachol, as dívidas dos encarcerados em Rachol, em 1697. Também repartiu mais de cem móios de arroz pelos mais pobres, numa grande fome que se viveu em Goa⁴⁶. Gesto que não era vulgar e que pode ser entendido como uma forma de cativar pelo sentimento das populações que tinham reservas em aderir ao catolicismo, ou, para usar expressão de terceiros, o prelado soube manusear “vias doces” de cristianização⁴⁷.

Além disso, demonstrou proteção para com os naturais daquela região que tinham sido feitos cativos, que apesar da sua condição, de acordo com as suas palavras, não deviam ser tratados com impiedade. Em verdade, a 23 de março de 1696, D. Pedro II ordenou que lhe enviassem informações sobre o cativo que se fazia dos “chinos e gorges” no Estado da Índia. E, nas suas ordens, o rei deixava bem claro que estes índios não deviam ser tratados com impiedade e rigor, devendo os seus senhores tratá-los com brandura⁴⁸. Foi D. Agostinho da Anunciação que informou o rei sobre como se procedia ao cativo daquelas populações, em carta de dezembro de 1696, denunciando a sua posição de atenção e cuidado para com as camadas mais desfavorecidas da população. Neste caso, para com os cativos, especialmente as mulheres, mas também, ao longo de toda a sua ação pastoral, para com as camadas mais frágeis da sociedade goesa. Sobre os “chinos ou índios

44 Cf. REGO, 2009: 117, 125, 130, 134, 180-181.

45 AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1699-1700, cx. 72, doc. 22, 90; 1701-1702, cx. 74, doc. 61; 1705-1706, cx. 76, doc. 4 e NAZARETH, 1887: 116, 119-120.

46 NAZARETH, 1887: 115-116.

47 XAVIER, 2008: 118-134.

48 AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1698, cx. 71, doc. 24 e XAVIER, 2008: 86-118.

chins”, como surgem designados na documentação, eram vendidos, quer fossem do sexo masculino, quer feminino em Macau. Os portugueses compravam-nos sem esmiuçar a razão pelas quais os pais vendiam os seus filhos ou as suas filhas ou a legitimidade da servidão daqueles cativos. Mas, na generalidade, de acordo com o que relata Anunciação, existiam dois motivos principais que levavam os portugueses a comprá-los. Primeiro, porque “os pays são tão preguiçosos na criação dos seus e aborrecem tanto o trabalho que se lhe não comprão, os matão”, comparando esta ação ao que faziam os ladrões com os cativos adultos, que por não os conseguirem vender, também os matavam a todos “quando a nossa piedade os não resgatava”, nas palavras do antístite. O segundo motivo prendia-se com a recondução dos mesmo ao que se designava por verdadeira fé. Feita a compra, os cativos eram logo apresentados à justiça, a fim de definir os anos que serviriam o seu senhor, de acordo com a casta e trabalho que lhe haviam ensinado durante a criação. Caso o primeiro senhor os vendesse, teria de ser pelo mesmo número de anos de serviço prestado, com o objetivo de evitar que se tornassem cativos perpetuamente. Caso recebessem mau trato, os cativos ou cativas poderiam recorrer aos prelados eclesiásticos, os quais, recebendo a queixa, deveriam averiguar a verdade, passando o seu trato para quem com eles fosse mais caridoso⁴⁹.

Quanto aos “índios gorges”, “gente branca como a da Europa”, eram raros os que se encontravam nas terras do Estado da Índia. Normalmente, o seu cativo decorria da denúncia de seus pais, que os vendiam ou os mandavam para a guerra. Com estes, porque se encontravam sujeitos à jurisdição dos persas, não se seguiam as mesmas disposições de proteção que se aplicavam aos chineses. Costumavam ser vendidos por “mouros”, isto é, muçulmanos, mas também por grupos de chineses a outros povos. Caso entrassem em domínios de jurisdição portuguesa – o que não era muito comum –, habitualmente averiguava-se se os senhores que os mantinham sob cativo os tratavam bem e há quantos os anos os serviam. O antístite culminava esta carta, solicitando ao rei que se regulamentasse a situação em que estes cativos viviam, por vezes, os gorges em cativo perpétuo⁵⁰. Realce-se o cuidado que Agostinho da Anunciação demonstrou para com as camadas mais frágeis da sociedade goesa e a riqueza deste documento que nos permite ver o “outro”, ainda que pelos olhos de um arcebispo português.

⁴⁹ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1698, cx. 71, doc. 28.

⁵⁰ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1698, cx. 71, doc. 28.

Noutro plano, invocando o poder episcopal que lhe foi conferido pelo direito de padroado régio, procurou resolver conflitos entre o clero secular e regular, por exemplo, no âmbito da longa contenda que se estabeleceu entre o(s) visitador(es) enviado(s) pelo bispo de S. Tomé de Meliapor ao convento dos Eremitas de Santo Agostinho, na região de Bengala⁵¹. O antístite também teve conflitos com os jesuítas devido às visitas pastorais ao território de Salsete, pois defendeu serem de sua jurisdição, baseando-se nas disposições do Concílio de Trento. Chegou a visitar, em pessoa, as paróquias de Goa, Bardez e Salsete, pelo menos uma vez, mas a jurisdição sobre as visitas pastorais a Salsete nunca passou para a sua alçada, apesar do seu descontentamento, mantendo-se sob a responsabilidade da Companhia de Jesus⁵². Além de visitar com assiduidade as dependências que se encontravam sob sua jurisdição, fez importantes obras, tanto na Sé de Goa, como no paço arquiépiscopal, o que revelou a sua preocupação pelas infraestruturas de suporte ao governo da arquidiocese⁵³.

Além dos conflitos com visitantes jesuítas, o arcebispo debateu-se também com a atuação dos vigários ou enviados apostólicos da *Propaganda Fide*, diretamente nomeados a partir de Roma para a missão de territórios ultramarinos⁵⁴. É possível atestar a sua presença na Ásia durante o arcebispado de Anunciação, por exemplo, através da carta de 24 de março de 1696, em que o rei informou o Estado da Índia de que continuavam a ser enviados missionários e vigários apostólicos daquela Congregação, com o objetivo de alcançarem e se introduzirem na China⁵⁵. O arcebispo amparou as posições da Coroa e manteve conflitos com os vigários apostólicos da *Propaganda Fide*. Note-se, por exemplo, a relutância demonstrada em reconhecer o título de Frei Maurício de Santa Teresa, enquanto enviado apostólico de Roma, membro da congregação da *Propaganda Fide*, bem como a recusa de reconhecimento de qualquer jurisdição de missão deste carmelita descalço nos domínios do arcebispado⁵⁶. E ainda, mais tarde, o enfrentamento vigoroso entre D. Agostinho da Anunciação e o visitador

⁵¹ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1697, cx. 70, doc. 63 e 73, 1704-1705, cx. 76, doc. 7 e 8.

⁵² AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1697, cx. 71, doc. 18 e 36 e ALVES, 2012: 162-174.

⁵³ ZÚQUETE, 1962: 166.

⁵⁴ COSTA, 2002: 293-299.

⁵⁵ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1697, cx. 70, doc. 63 e 64.

⁵⁶ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa...*, cit., p. 31-32 e NAZARETH, 1887: 116 e 119.

e nuncio apostólico da Índia e da China, o cardeal Carlos Thomas Maillard Tournon⁵⁷. A postura do arcebispo em relação à ação deste membro da congregação de Roma, releva a sua luta em defesa das jurisdições eclesásticas que deveriam caber à sua ação enquanto arcebispo e representante do direito de Padroado Régio naquele território.

A atitude vigilante e esforço pela normalização de comportamentos desviantes foi outra área assumida com evidente empenho pelo arcebispo, por exemplo, no âmbito da desobediência demonstrada pelo cabido em assistir à missa e participar na procissão das festas em honra de S. Francisco Xavier⁵⁸. Ou ainda, a pastoral que publicou, pela qual proibiu que portugueses recebessem em sua casa bailadeiras⁵⁹.

De uma forma geral, a ação de D. Agostinho da Anunciação enquanto arcebispo, desde 1691 até à sua morte, em Goa, no dia 6 de junho de 1713⁶⁰, encrava-se ideológica e temporalmente, entre o ideal de bispo pastor, profusamente defendido pelas disposições resultantes do Concílio de Trento (1545-1563), e a emergência da imagem do bispo político que tem lugar em meados do século XVII⁶¹.

Entre os elementos fundamentais que caracterizavam a imagem do “bispo pastor” estavam o seu empenho pessoal no governo, a residência permanente na diocese, o zelo pela formação e comportamento do clero, a realização de sínodos e constituições, o cuidado com os meios de administração da diocese, o controlo e emenda do clero e dos fiéis, através da realização das visitas pastorais que deveria fazer pessoalmente, atenção na pregação e na administração de sacramentos. A estas funções de dimensão governativa, deveria juntar uma postura e conduta exemplar da prática da vida cristã, que inspirasse e levasse os fiéis a seguir as mesmas pisadas. Neste âmbito, também as rendas da igreja deveriam ser utilizadas convenientemente⁶². Por fim, o amparo pelos mais necessitados, através do exercício da caridade, constituía outro pilar da ação do bispo pastor tridentino. D. Agostinho na sua ação pastoral enquanto arcebispo de Goa, apesar de intimado desde

⁵⁷ NAZARETH, 1887: 116 e 119.

⁵⁸ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1698, cx. 71, doc. 1 e NAZARETH, 1887: 119.

⁵⁹ AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1703, cx. 75, doc. 54, 1704-1705, cx. 76, doc. 6 e NAZARETH, 1887: 120.

⁶⁰ BNP (Lisboa) – *Memórias e documentos para a história eclesiástica do Arcebispado de Goa...*, cit., 315-316.

⁶¹ PAIVA, 2006: 111-170.

⁶² PAIVA, 2006: 132-133.

início a ocupar este lugar e tendo demonstrado a meio do governo vontade em resignar, demonstrou grande empenho e zelo na governação desta importante diocese portuguesa na Ásia. Estabeleceu residência em Goa e trabalhou afincadamente pela colocação de agentes e organização do mapa diocesano, em articulação com outros poderes, de que é exemplo o estabelecimento da Congregação do Oratório.

Não se tem notícia de se terem realizado sínodos ou publicado constituições ao tempo do seu governo, mas certo é que publicou pastorais, procurou conhecer e controlar o território da diocese, por intermédio da realização de visitas pastorais, apesar das resistências e arrelias que esta atividade lhe trouxe, por causa das contendas com os jesuítas, responsáveis pelas visitas às igrejas e confrarias de Salsete. E, sem dúvida, o exercício da caridade constituiu uma linha orientadora da sua postura, desde que partiu de Lisboa e durante toda a estadia em Goa, tomando medidas de proteção relativamente aos mais pobres, aos enfermos, às mulheres e aos cativos.

Além disso, pela força das circunstâncias, assumiu também funções políticas no governo do Estado da Índia, por isso, como a própria designação de “bispo político” nos convida a intuir, D. Agostinho também se encaixou neste modelo de antístite.

A interpenetração entre a Igreja e o Estado verificou-se, igualmente, no peso e influência que muitos homens da Igreja exerceram junto do monarca, enquanto conselheiros, pregadores ou confessores, em termos religiosos, mas também desempenhando funções políticas na administração e justiça da Coroa, como o Conselho de Estado, o Desembargo do Paço, ou a Mesa da Consciência e Ordens. Sem esquecer os cargos de vice-reis e governadores que muitos bispos assumiram, nomeadamente, durante o período filipino, de que foi exemplo particularmente paradigmático D. Frei Aleixo de Meneses (1614-1615), em Goa, entre outros⁶³. No caso da Índia, a assunção do cargo de vice-rei ou governador pelo arcebispo local explicava-se pelo atraso da chegada dos nomeados, ou pela incapacidade ou morte dos titulares, e até outros factores que conduziram a interregnos em que se nomearam governos interinos⁶⁴.

No caso de D. Frei Agostinho da Anunciação, o arcebispo integrou órgãos de governo interino em Goa, em dois períodos durante o seu arcebispado (1691-1692/3 e 1701-1702/3), devido ao falecimento do governador nomeado⁶⁵.

⁶³ PAIVA, 2002a: 139.

⁶⁴ RUSSELL-WOOD, 1998: 172-173.

⁶⁵ No primeiro período (1691-1692/3), governou em articulação com D. Fernando Martins de Mascarenhas de Lancastré, devido ao falecimento de D. Miguel de Almeida (governador da Índia,

No exercício de funções neste órgão, aconselhou, tomou decisões e manteve uma atitude vigilante em relação à navegação e defesa político-militar dos mares da Índia⁶⁶. Neste âmbito, participou e aconselhou a respeito das diligências necessárias à recuperação da praça de Mombaça⁶⁷. Preocupou-se ainda com questões económico-comerciais, bem como com a (re)colocação de agentes no território e a concessão de mercês⁶⁸. Além disso, interveio e procurou informar o rei a respeito dos conflitos que se desenrolaram na orgânica judicial da governação do Estado da Índia, nomeadamente entre os desembargadores da Relação de Goa, logo no início da sua estadia em Goa, no ano de 1691⁶⁹.

Considerações finais

O caso de D. Frei Agostinho da Anunciação exemplifica o modelo de um bispo que, nunca esquecendo as heranças tridentinas do bispo que se quer pastor ao providenciar e orientar as suas ovelhas, foi também chamado a assumir funções políticas pela natureza do contexto específico em que se inseriu. Por um lado, irmana-se à ação pastoral de arcebispos como D. Frei Aleixo de Meneses (1595-1612)⁷⁰, ou a de D. Frei Francisco dos Mártires (1636-1652)⁷¹, ambos em contextos muito específicos pela natureza das funções assumidas no governo temporal do Estado da Índia, tomando parte em decisões de ordem vária, como se viu. Por outro lado, o arcebispo D. Agostinho da Anunciação distingue-se, sobretudo, pela preocupação, zelo e cuidado para com as camadas mais desfavorecidas da população, tendo pago, inclusive, dívidas de presos e providenciado alimento em momento de grandes fomes, o que não era muito comum entre os da sua estirpe.

Em suma, o exemplo do percurso e ação de D. Frei Agostinho da Anunciação, em Goa, enquanto arcebispo, marcado por continuidades e descontinuidades, singularidades e práticas comuns, revela como a elite dos

1690-1691) e o Pe. Luís Gonçalves (membro do conselho do governo), ambos falecidos em 1691. No segundo período (1701-1702/3), governou em articulação com D. Vasco Luís Coutinho, o que se pode explicar pelo atraso da chegada do nomeado, a fim de evitar um interregno governativo de dois anos. RUSSELL-WOOD, 1998: 172-173 e ZÚQUETE, 1962: 165-169.

66 AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1690-1691, cx. 65, doc. 134.

67 PISSURLENCAR, 1956a: 58-97 e PISSURLENCAR, 1956b: 110-115.

68 AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1690-1691, cx. 65, doc. 127.

69 AHU (Lisboa) – Conselho Ultramarino, Índia, 1693-1694, cx. 67, doc. 42.

70 GONÇALVES, 2014: 125-136 e OLIVAL, 2018: 216-235.

71 ALMEIDA, 1968: 701-702; NAZARETH, 1887: 94-99 e ZÚQUETE, 1962: 149.

bispos e arcebispos assumiram importantes funções, tanto na administração espiritual, como temporal, no império ultramarino português, nomeadamente na Ásia. E como esta ação dos arcebispos se caracterizou por momentos de maior ou menor articulação com as ordens religiosas, que ali se instalaram num primeiro momento, ou até mesmo funcionaram como meio de exercício do poder por parte dos arcebispos, patente por exemplo nos conflitos, disputas ou delimitações jurisdicionais, a diversas escalas (por exemplo, com jesuítas, agostinhos, vigários da *Proganda Fide*, etc.).

Fontes

Fontes Manuscritas

Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC, Coimbra):

Matrículas: Matrículas (1670-73): vol. 16, IVI.^oD,1,3,24, 3^o cad., fl. 5, 4^o cad., fl. 5; Matrículas (1674-1678), vol. 17, IVI.^oD,1,3,25, 1^o cad., fl. 6, 2^o cad., fl. 8; 3^o cad., fl. 6v., 4^o cad., fl. 2; Matrículas (1678-1680), vol. 18, IVI.^oD,1,3,26, 1^o cad., fl. 2, 2^o cad., fl. 2v.

Atos e Graus: Atos e Graus (1674-1677), vol. 42, IVI.^oD,1,1,42, 3^o cad., fl. 11v e 13; Atos e Graus (1677-1680), vol. 43, IVI.^oD,1,1,43, fl. 3v.-5.

Provas de Curso: Provas de curso (1678-1680), vol. 40, IVI.^oD,1,5,24, fl. 2.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU, Lisboa):

Conselho Ultramarino, Índia: cx. 64, doc. 76; cx. 65, doc. 127, 134; cx. 67, doc. 42; cx. 70, doc. 63, 64, 73; cx. 71, doc. 1, 18, 24, 28, 36; cx. 72, doc. 22, 90; cx. 74, doc. 61; cx. 75, doc. 54; cx. 76, doc. 4, 6, 7, 8.

Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT, Lisboa):

Chancelaria da Ordem de Cristo: Lv. 52, fl. 87v.

Habilitações da Ordem de Cristo: let. B, mç. 13, n.º 9.

Paróquia de Alhandra: Registo de Batismos (1634-1652), n.º 4, fl. 87v. (microfilme n.º: 1683 SGU).

Arquivo Secreto do Vaticano (ASV, Vaticano)

Archivio Concistoriale: Acta Camerarii, vol. 23, fl. 260-60v.

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP, Lisboa)

Catálogo dos Prelados Lusitanos, *Título dos que forão Bispos na ordem de Christo, religiosos d'ella. (Desde D. Fr. Martinho de Ulhoa, 1577, até D. Fr. Manoel Coutinho, contemporaneo de D. João V)*, Cód. 163, fl.78-79v

Memorias e documentos para a historia ecclesiastica do Arcebispado de Goa e seus suffraganeos, MORAES, Henrique de Bravo - *Noticia de como e quando se erigio a Cathedral de Goa, e dos Bispos, e Arcebispos que nella houve antes, e depois da sua ereccãm com outras couzas pertencentes ao dito Arcebispado* [de 1722], cod. 176.

Fontes Impressas

NAZARETH, Casimiro (1887) – *Mitras Lusitanas no Oriente. Catalogo Chronologico-historico dos prelados da Egreja Metropolitana de Goa e das Dioceses suffraganeas, com a recopilação das ordenanças por elles emitidas, e sumario dos factos notaveis da Historia ecclesiastica de Goa*. Nova Goa: Imprensa Nacional, p. 114-120.

PISSURLENCAR, Panduronga S. S. (1956a) – *Assentos do Conselho de Estado*. Bastorá (Goa): Tipografia Rangel, Vol. IV (1659-1695).

PISSURLENCAR, Panduronga S. S. (1956b) – *Assentos do Conselho de Estado*. Bastorá (Goa): Tipografia Rangel, Vol. V (1696-1750).

Bibliografia

ALMEIDA, Fortunato de (1967-1971) – *História da Igreja em Portugal*. Porto: Portucalense Editora; Livraria Civilização Editora, vol. II.

ALVES, Ana Maria Mendes Ruas (2012) – *O Reyno de Deos e a sua Justiça. Dom Frei Inácio de Santa Teresa (1682-1751)*. Coimbra: [s.n.] (tese de doutoramento em História apresentada à Universidade de Coimbra).

BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (1998a) – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores; Temas e Debates, vol. 2: *Do Índico ao Atlântico (1570-1697)*, p. 403-418, 419-428 e 429-452.

BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (1998b) – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores; Temas e Debates, 1998, vol. 3: *O Brasil na Balança do Império (1697-1808)*, p. 43-59, 121-137, 319-351 e 373-392.

BETHENCOURT, Francisco e CURTO, Diogo Ramada (2010) – *Expansão Marítima Portuguesa, 1400-1800*. Lisboa: Edições 70.

BOXER, C. R. (1978) – *A Igreja e a Expansão Ibérica: 1440-1770*. Lisboa: Edições 70.

BOXER, C. R. (1982) – *A Índia Portuguesa em meados do século XVII*. Lisboa: Edições 70, 2015.

BRANCO, Eng. Manuel da Silva Castelo (1980) – Agostinho da Anunciação. In ANDRADE, António Alberto Banha de – *Dicionário de História da Igreja em Portugal*. Lisboa: Editorial Resistência, vol. 1: *Abade-Assistência*, p. 60-61.

COSTA, João Paulo Oliveira e (2002) – A diáspora missionária. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) e MARQUES, João Francisco e GOUVEIA, António Camões (coord.) –

- História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitoras, vol. 2: *Humanismos e Reformas*, p. 255-313.
- FERREIRA, Guilherme Luís Santos (1925a) – *Armorial Portuguez*. Lisboa: Papelaria e Tipografia Casa Portuguesa, parte I.
- FERREIRA, Guilherme Luís Santos (1925b) – *Armorial Portuguez*. Lisboa: Papelaria e Tipografia Casa Portuguesa, parte III.
- GONÇALVES, Margareth de Almeida (2014) – A edificação da cristandade no oriente português: questões em torno da Ordem dos Eremitas de Santo Agostinho no limiar do século XVII. *Revista de História*. 170, p. 107-141.
- NESTOLA, Paola (2014) – “Ecce sacerdos magnus”: as entradas dos bispos nas dioceses de régio patronato. Uma comparação entre o vice-reino de Nápoles e os espaços portugueses (séculos XVI-XVIII). *Revista da FLUP*. IV, 4, p. 167-185.
- OLIVAL, Fernanda (2018) – D. Frei Aleixo de Meneses (1559-1617): um percurso biográfico em contexto. *Revista Portuguesa de História*. XLIX, p. 209-226.
- PAIVA, José Pedro (2006) – *Os Bispos de Portugal e do Império (1495-1777)*. Coimbra: Imprensa Universidade de Coimbra.
- PAIVA, José Pedro (1993) – O cerimonial da entrada dos bispos nas suas dioceses: uma encenação de poder (1741-1757). *Revista de História das Ideias*. 15, p. 117-146.
- PAIVA, José Pedro (2002a) – A Igreja e o Poder. In AZEVEDO, Carlos A. Moreira (dir.); MARQUES, João Francisco e GOUVEIA, António Camões (coord.) – *História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores; CEHR-UCP, vol. 2: *Humanismos e Reformas*, p. 135-185.
- PAIVA, José Pedro (2002b) – Os mentores. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.); MARQUES, João Francisco e GOUVEIA, António Camões (coord.) – *História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitoras; CEHR-UCP, vol. 2: *Humanismos e Reformas*, p. 225-235.
- PAIVA, José Pedro (2016) – A ação dos bispos e os outros poderes. In PAIVA, José Pedro (coord. cient.) – *História da Diocese de Viseu*. Viseu: Diocese de Viseu; Imprensa da Universidade de Coimbra, vol. 2: *1505-1819*, p. 319-479.
- PAIVA, José Pedro (coord. cient.) (2017) – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum. Novos Estudos*. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas, vol. 10.
- REGO, Sebastião do (2009) – *Cronologia da Congregação do Oratório de Goa*. Lisboa: FCSH-UNL; Universidade dos Açores.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. (1998) – Governantes e Agentes. In BETHENCOURT, Francisco e CHAUDHURI, Kirti (dir.) – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores; Temas e Debates, vol. 3: *O Brasil na Balança do Império (1697-1808)*, p. 172-173.
- SEIXAS, Miguel Metelo de (2004) – Os ornamentos exteriores na heráldica eclesíastica como representação da hierarquia da igreja católica. *Revista Lusitana-História*. IIª série, 1, p. 55-72.
- SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. Oliveira (dir.); LOPES, Maria de Jesus dos Mártires (coord.) (2006) – *Nova História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Editorial Estampa, vol. 5: *O império Oriental, 1660-1820*, t. 2.
- XAVIER, Ângela Barreto (2008) – *A invenção de Goa: poder imperial e convenções culturais nos séculos XVI e XVII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- ZÚQUETE, Afonso (1962) – *Tratado de todos os Vice-Reis e governadores da Índia*. Lisboa: Editorial Enciclopédia.